

Id:0471C2DC8B1BF3C1



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
CNPJ – 41.522.210/0001-27
Rua Emílio Bialão, s/n Centro 64.775-000

PORTARIA Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Bonfim do Piauí.

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **Maurício Ribeiro de Negreiros**, portador do CPF nº 004.648.595-30, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Bonfim do Piauí/PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) **Lucídio Ribeiro dos Santos**, CPF nº **841.995.633-34**;
- b) **Clairton Ferreira de Castro**, CPF nº **386.258.223-04**; e
- c) **José Edcarlos dos Santos Silva**, CPF nº **006.034.463-61**.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 3º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal

Numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de janeiro de 2025.

Humberto Fernandes Viana
Chefe de Gabinete

Id:030E7D642D91F3C2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, REGULARMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), COM COMPROVADA EXPERTISE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, ESPECIALMENTE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** MARCUS CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.152.762/0001-25. **CONTRATO Nº:** 01.0801/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL) MENSAL. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2025. **VIGÊNCIA:** ATÉ 08/07/2025. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E MARCUS VINICIUS SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO, PELA EMPRESA MARCUS CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Id:09FED8BE0143F35C



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

TIPO: Menor preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA CIDADE DE VERA MENDES OU OUTRO MUNICÍPIO COM LOCALIZAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 KM, PICOS E TERESINA - PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI.

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS.

Data da Sessão: 23/01/2025 às 09h00min. O Pregão será realizado na forma eletrônica através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

EDITAL na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura (endereço no rodapé), mural de licitações do TCE/PI e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Vera Mendes - PI, 08 de janeiro de 2025.

FERNANDA SILVA SOUSA
Pregoeira Oficial

Id:0F8BEE9F776BFA46



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição



DECRETO Nº 02/2025, de 9 de janeiro de 2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Decreta:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025, conforme anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º. O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira indica a estimativa da arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas e todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

Art. 4º. A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º. Na intenção de alcançar as metas estabelecidas na Programação Financeira, deste Decreto, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de redução à evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por
CARLOS JOSÉ DA SILVA
SILVA:00570008328
Data: 2025.01.09 17:39:50 -02'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes-PI

(Continua na próxima página)